



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº. 1360, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONVENIAR
COM O CTG QUERÊNCIA DAS FLORES E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conveniar com o CTG Querência das Flores, para fins de manutenção da cultura tradicionalista no Município.

Art. 2º - O Município repassará o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a ser pago em parcela única.

Art. 3º - Em contrapartida, a Associação:

I – promoverá e incentivará danças artísticas, atividades gauchescas e tradicionalistas e outras atividades correlatas direcionadas à população em geral.

II – Sempre que solicitado pelo Município, colocará a disposição seus associados, em solenidades organizadas pelo Município, sem ônus aos cofres públicos.

III – prestará contas do valor recebido até o dia 10 de dezembro deste ano.

Art. 4º - Faz parte integrante da presente lei o convênio a ser celebrado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas por elemento de despesa próprio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 20
de novembro de 2007.

GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 20/11/07